



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.477 , de 26/08/20

Processo: 84.886

PROJETO DE LEI Nº. 13.145

Autoria: **ANTONIO CARLOS ALBINO**

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DESAFIO 4X4**”, promovido pelo Jeep Clube Jundiaí (outubro).

Arquive-se


Diretor Legislativo

02/09/20



PROJETO DE LEI Nº. 13.145

<p>Diretoria Legislativa</p> <p>À Procuradoria Jurídica.</p> <p>Diretor 06 10/03/2020</p>	<p>Prazos:</p> <p>projetos 20 dias</p> <p>vetos 10 dias</p> <p>orçamentos 20 dias</p> <p>contas 15 dias</p> <p>aprazados 7 dias</p>	<p>Comissão</p> <p>20 dias</p> <p>10 dias</p> <p>20 dias</p> <p>15 dias</p> <p>7 dias</p>	<p>Relator</p> <p>7 dias</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>-</p> <p>3 dias</p>
	<p>Parcer/CJ nº 1247</p>	<p>QUORUM: MS</p>	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
<p>À CJR.</p> <p>Diretor Legislativo 10/03/2020</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente 10/03/2020</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário</p> <p><input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT</p> <p><input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA</p> <p><input type="checkbox"/> Outras: _____</p> <p>Relator 10/03/2020</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>
<p>À _____.</p> <p>Diretor Legislativo / /</p>	<p><input type="checkbox"/> avoco</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p>Presidente / /</p>	<p><input type="checkbox"/> favorável</p> <p><input type="checkbox"/> contrário</p> <p>Relator / /</p>

--



P 41226/2019

PUBLICAÇÃO
13/03/2020
Rubrica

13175

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Eduardo J. Albino
Presidente
10/03/2020

APROVADO

Eduardo J. Albino
Presidente
11/08/2020

PROJETO DE LEI Nº. 13.145
(Antonio Carlos Albino)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DESAFIO 4X4”, promovido pelo Jeep Clube Jundiaí (outubro).

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “DESAFIO 4X4”, promovido anualmente pelo Jeep Clube Jundiaí em outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo prestigiar os praticantes dos esportes automotivos em trilhas fora da estrada, as chamadas *off-road*. São vários os eventos que são promovidos com o objetivo de atrair o público local e promover essa categoria.

Convém destacar que a entidade promotora do evento em questão, o Jeep Clube Jundiaí, já teve sua importância reconhecida em nosso Município ao ser declarado de utilidade pública por meio da Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 1996.

Diante do exposto, apresento esta proposição e solicito aos nobres Pares apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 06/03/2020


ANTONIO CARLOS ALBINO
“Albino”

ESTATUTO DO JEEP CLUBE JUNDIAÍ - SP

Este Estatuto Social foi atualizado conforme o Novo Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002 - DOU 1 de 11.01.2002

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de outubro de 2015.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETIVOS, DURAÇÃO E CAMPOS DE ATUAÇÃO

Artigo 1º - O JEEP CLUBE JUNDIAÍ também designado pela sigla JCJ, constituído em 09 de setembro de 1994, é uma associação sem fins lucrativos, sem fins religiosos, políticos, sem restrições de credo, raça e cor, com personalidade jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, que se regerá pelo presente estatuto, pelas leis que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei nº 10.406/2002.

Artigo 2º - O JEEP CLUBE JUNDIAÍ tem a finalidade de proporcionar aos seus associados, atividades recreativas, sociais e culturais, congregando os apreciadores de JEEPS e veículos afins, incrementando a preservação e conservação dos mesmos, na modalidade amadorística, cultivando a tradição e protegendo o patrimônio automobilístico:

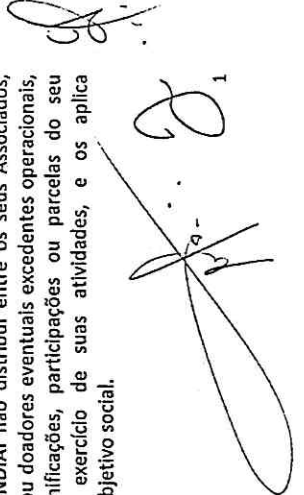
- a) - reunir os proprietários de jeeps;
- b) - valorizar e incentivar a preservação e conservação dos mesmos;
- c) - elaborar uma biblioteca abrangendo assuntos relacionados aos veículos;
- d) - promover e difundir atividades automobilísticas da época em todas as modalidades de Jeeps.

Artigo 3º - O Clube terá foro e sede na cidade de Jundiaí -SP, na Avenida Aristeu Daguioni, nº 15, bairro Vila Arens.

Artigo 4º - A duração do Clube será por prazo indeterminado, sendo que a sua extinção somente poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia Geral que reúna, no mínimo, dois terços dos Associados quites financeiramente, após anuência de todos os integrantes do Conselho, e os seus bens patrimoniais e direitos, doados a Instituições de caridade ligadas ao amparo de crianças carentes.

Parágrafo único - O JEEP CLUBE JUNDIAÍ não distribui entre os seus Associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

fls 04
lw



Artigo 5º - O JEEP CLUBE JUNDIAÍ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - A fim de cumprir sua finalidade, a Sociedade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

DOS ORGÃOS DIRETIVOS

Artigo 7º - Todas as atividades do JEEP CLUBE JUNDIAÍ estarão sujeitas a orientação, coordenação, assessoria, fiscalização e execução dos seguintes órgãos internos:

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho
- c) Diretoria executiva

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

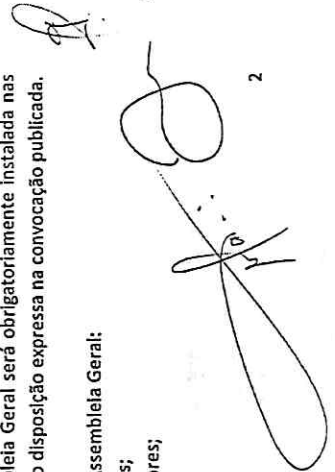
Artigo 8º - A Assembleia Geral, que é o poder soberano do Clube, podendo decidir sobre todos os seus negócios, reformar o Estatuto Social, com exceção da transformação dos seus fins e objetivos, reunir-se-á:

- a) Ordinariamente:
 - I - Para deliberar sobre contas do exercício anterior, na primeira segunda feira do mês de Dezembro de cada ano;
 - II - para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho na primeira segunda feira do mês de dezembro dos anos ímpares;
- b) Extraordinariamente:
 - I - sempre que houver assunto em pauta de relevância, e que justifique a convocação.

Parágrafo único - A Assembleia Geral será obrigatoriamente instalada nas dependências do Clube, salvo disposição expressa na convocação publicada.

Artigo 9º - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Eleger os administradores;
- II- Destituir os administradores;
- III- Aprovar as contas;
- IV- Alterar o Estatuto.



Parágrafo único: Para as deliberações a se referem os incisos II e IV do artigo é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 10º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma deste Estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral se fará com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, em edital afixado na sede social, através de mensagens eletrônicas - e-mails direcionadas aos Associados cadastrados, contendo motivo, data e hora de sua realização.

Artigo 11º - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete abrir a Assembleia Geral, declarar seus fins, e, após passar a direção dos trabalhos ao presidente do Conselho.

Parágrafo único - Na ausência do Presidente do Conselho a direção será conferida a outro Conselheiro presente.

Artigo 12º - A constituição da mesa determinada pelo Presidente da Assembleia Geral, que também determinará as normas e o encaminhamento dos debates, os limites de tempo, a inscrição de pessoas para o uso da palavra, o tempo de cada fala, a permissão de apertes, tendo direito de interromper os oradores que fugirem dos assuntos em pauta, e a cassar-lhes a palavra.

Parágrafo único - Constituída a mesa, os Associados presentes consignarão suas assinaturas na lista de presença, devendo no ato exibir a respectiva identidade social e o recibo de quitação do último mês vencido.

Artigo 13º - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com o comparecimento de, pelo menos, metade mais um dos Associados, e em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número de Associados, exceto para os itens exposto no Artigo 9º parágrafo único.

Artigo 14º - É vedado o voto por procuração.

Artigo 15º - Não será permitida a discussão de matérias estranhas ao edital de convocação.

Artigo 16º - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos, salvo disposição estatutária em contrário.

Artigo 17º - O presidente da Assembleia Geral somente votará em caso de empate



06
lu

Artigo 18º - A Assembleia Geral que eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho, automaticamente após a proclamação do resultado, dará posse imediata aos eleitos.

Artigo 19º - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para deliberar sobre matéria objeto da convocação.

Artigo 20º - Instalada a Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, decidir-se-á sobre a modalidade de votação que poderá ser:

- I – Aclamação;
- II – Nominal.

Artigo 21º - As Assembleias extraordinárias reunir-se-ão:

- a) Por convocação do conselho;
- b) Por solicitação da Diretoria, mediante requerimento ao Conselho, devidamente fundamentado, o qual deverá ser aprovado pelos conselheiros;
- c) Por solicitação de no mínimo 1/5 dos Associados quites, mediante requerimento ao Conselho devidamente fundamentado.

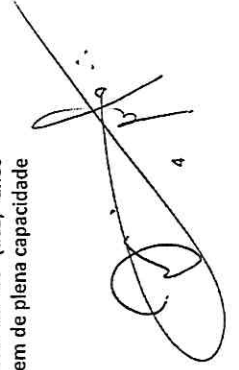
CAPÍTULO IV

DO CONSELHO

Artigo 22º - O Conselho será composto por 3 (três) membros com mandato de 10 (dez) anos, eleitos pelos associados quites financeiramente em Assembleia, na forma estatutária, e por todos os ex-presidentes da Diretoria Executiva que cumpriram na íntegra seus mandatos e que ainda cumpram com suas obrigações societárias, conforme Artigo 60º deste Estatuto.

Artigo 23º - As chapas concorrentes deverão inscrever-se na secretaria do Clube, através de requerimentos dirigidos ao Presidente da Diretoria Executiva, protocolados até 15 (quinze) dias antes da realização da Assembleia Geral destinada para tal fim.

Artigo 24º - Somente poderão concorrer ao Conselho, os Associados quites com os cofres, que façam parte do quadro associativo pelo menos há 10 (dez) anos ininterruptos, não tenham sofrido penalidade associativa e gozem de plena capacidade civil e criminal.



Artigo 25º - O Conselho terá a função de assessorar e fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, preservando todas as disposições normativas neste Estatuto, bem como do regimento interno, exigindo seus efetivos e cumprimentos.

Parágrafo 1º Em caso comprovado da dissolução ou o abandono da Diretoria Executiva o Conselho deverá assumir internamente as funções da mesma, promovendo e convocada novas eleições, ou encerrado as atividades no clube conforme previsto neste Estatuto.

Artigo 26º - Os candidatos proclamados eleitos tomarão posse imediatamente. Na oportunidade em que escolherão entre si os ocupantes dos seguintes cargos;

- a) Presidente;
- b) Vice – presidente;
- c) Secretário;

Artigo 27º O Conselho reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, e suas deliberações serão tomadas pela maioria dos votos presentes, respeitando-se o "quorum" de no mínimo 3 (três) conselheiros.

Artigo 28º - Ocorrendo empate nas votações, o Presidente dará o voto de desempate.

Artigo 29º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de, no mínimo 3 (três) dias úteis, ou pela maioria dos conselheiros para tratar de assuntos relevantes e de inadiável decisão.

Artigo 30º - Perderá o mandato o Conselheiro Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas sem justa causa, ou 6 (seis) reuniões por ano, com ou sem justificativa.

Artigo 31º - O Conselho poderá recorrer a Assembleia Geral em razão de atos da Diretoria Executiva que, de qualquer modo, sejam atentatórios a lei e as disposições deste Estatuto, propondo, inclusive, a dissolução daquela.

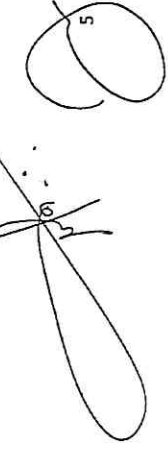
Parágrafo Único – Em ocorrendo a dissolução da Diretoria Executiva, o Conselho convocará Assembleia Geral para realização de nova eleição dentro de 90 (noventa) dias.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 32º - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de 4 (quatro) membros que só poderão concorrer se estiverem quites com os cofres, que façam parte do quadro associativo pelo menos há 5 (cinco) anos ininterruptos, não tenham sofrido penalidade associativa e gozem de plena capacidade civil e criminal, distribuídos nos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente
- c) Secretário;



11s_08
KW

d) Tesoureiro;

Parágrafo único - A Diretoria Executiva poderá nomear, se achar conveniente, tantos Diretores e/ou assessores quantos julgar indispensáveis ao desenvolvimento das atividades, a saber: Diretor Social, Diretor Cultural, Diretor de Esportes, Diretor Jurídico, Diretor de Patrimônio e outros.

Artigo 33º - A Diretoria Executiva terá mandato de 10 (dez) anos, iniciando-se na primeira segunda feira do mês de dezembro dos anos ímpares.

Artigo 34º - Compete a Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir fielmente os dispositivos deste Estatuto, do Regimento Interno, bem como as decisões adotadas pelas Assembleias Gerais e pelo Conselho;
- b) Autorizar as necessárias despesas para o bom funcionamento do Clube, e administrar a arrecadação das receitas previstas neste Estatuto;
- c) Praticar todos os atos necessários ao engrandecimento do Clube;
- d) Administrar tudo quanto diga respeito às condições econômico financeiras do Clube, apresentando relatório acompanhado de inventário detalhado do patrimônio, bem como o balanço patrimonial e demonstração de resultados por ocasião do encerramento de seu mandato;
- e) Elaborar, mensalmente, submetendo-o à apreciação do Conselho o balancete discriminativo ou fluxo de caixa, anexando a ele todos os comprovantes lançados;
- f) Manter em dia e em ordem, toda a escrituração contábil e fiscal do Clube;
- g) Admitir, readmitir, licenciar, recusar e excluir Associados;
- h) Admitir e demitir empregados ou auxiliares, fixando-lhes vencimentos, comissões, gratificações, prestando detalhadamente as respectivas contas;
- i) Solicitar ao Conselho a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, conforme estabelecido no artigo 18º letra "b" deste Estatuto;
- j) Reunir-se pelo menos uma vez por mês;
- k) Organizar o regulamento interno, submetendo-o à aprovação do Conselho;
- l) Propor ao Conselho a concessão de títulos de Associado Honorário, Benemérito e Remido;
- m) Examinar as reclamações de Associados, desde que fundamentadas, decidindo a respeito;
- n) Instaurar inquéritos para apurar infrações cometidas por Associados e seus dependentes, aplicando-lhes as penalidades estabelecidas neste Estatuto;
- o) Propor ao Conselho medidas de caráter econômico-financeiro, alteração de mensalidades e Jólãs, e a instituição de taxas especiais para possibilitar a realização de empreendimentos sociais, esportivos e culturais;
- p) Submeter a apreciação e aprovação do Conselho, as aplicações ou investimentos em bens de uso ou renda com valor superior a 30 (trinta) salários mínimos vigentes na época.

Parágrafo 1º - Perderá o mandato o Diretor que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas sem justa causa, ou a 4 (quatro) com justificativa.

Parágrafo 2º - A obrigação contida na letra "d" deste artigo deverá ser atendida até 15 (quinze) dias antes de findar o mandato, devendo a prestação de contas ser

6

apresentada previamente ao Conselho, que exará o respectivo parecer, submetendo-a à apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - As vagas de Diretor que se verificarem durante o mandato, serão preenchidas pelo próprio órgão, obedecendo ao disposto no artigo 21º.

Parágrafo 4º - A obrigação contida na letra "g" deste artigo deverá ser controlada através de fichas individuais e atualizada, as quais deverão conter todas as ocorrências relativas aos Associados.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES COMUNS AO CONSELHO E A DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 35º - As reuniões do Conselho e da Diretoria Executiva serão instaladas com no mínimo 2/3 (dois terços) de seus componentes, exceto para os itens expostos no Artigo 9º parágrafo único, e as deliberações serão sempre pela maioria de votos dos presentes, anotando-se em ata tudo o que ocorrer na reunião.

Parágrafo Único - O membro do Conselho e da Diretoria Executiva que não tomar posse na ocasião devida, ou excepcionalmente concedida, perderá o cargo, salvo se o motivo for expressamente justificado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data designada para a posse.

Artigo 36º - Não havendo inscrição de nenhuma chapa para novas eleições a Diretoria Executiva e o Conselho, em exercício, poderão continuar em atividade preservando-se nos seus cargos por prazo indeterminado, até que haja manifestação e inscrição de novos interessados.

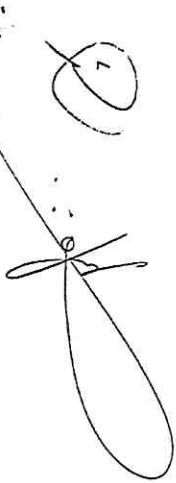
Parágrafo único - Havendo manifestação, mesmo que intempestiva, a Diretoria Executiva e o Conselho convocarão novas eleições no prazo de 30 dias.

CAPÍTULO VII

COMPETÊNCIAS DOS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 37º - Compete ao Presidente

- a) Rubricar em conjunto com o Presidente do Conselho todos os livros do Clube;
- b) Organizar o relatório de sua administração para ser apresentado à Assembleia Geral;
- c) Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- d) Aprovar a apor o seu "pague-se" em todas as contas a serem liquidadas;
- e) Representar o Clube em juízo ou em suas relações com terceiros, ativa e passivamente;
- f) Receber toda e qualquer reclamação de associados e atendê-las quando julgar procedente;



- g) Representar o Clube com o Tesoureiro em toda e qualquer relação bancária, sendo que a abertura e movimentação de contas deverão constar obrigatoriamente as assinaturas de ambos;
- h) Representar a Diretoria Executiva junto ao Conselho;
- i) Solucionar todos os casos urgentes, dando ciência à Diretoria Executiva, na primeira reunião após a ocorrência;
- j) Conceder licença ou exoneração a Diretores;
- k) Representar o Clube juntamente com o Tesoureiro na alienação de bens móveis do Clube com valores até 30 (trinta) salários mínimos vigentes na época, e acima desse valor somente depois de aprovada pelo Conselho.

Artigo 38º - Compete ao Vice-Presidente:-

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Exercer as demais atribuições que lhe forem confiadas pelo Presidente e previstas neste Estatuto;

Artigo 39º - Compete ao Secretário:

- a) Dirigir os serviços da secretaria, receber e expedir correspondências, incumbindo-se das publicações do Clube, supervisionar suas relações públicas, dirigir o arquivo e todo o expediente interno e externo do Clube;
- b) Substituir o Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos;
- c) Lavrar as atas das reuniões da Diretoria.

Artigo 40º - Compete ao Tesoureiro:

- a) Administrar os serviços de arrecadação da receita e execução das despesas do Clube;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os bens e valores pecuniários do Clube, mantendo relações bancárias com instituições oficiais;
- c) Assinar conjuntamente com o Presidente os cheques e demais documentos relacionados a finanças do Clube;
- d) Efetuar o pagamento das despesas do Clube mediante documento visado pelo Presidente;
- e) Apresentar a Diretoria mensalmente os balancetes financeiros, e semestralmente o balanço patrimonial, e demonstrativo de resultados aos associados;
- f) Advertir os Associados em débito com a tesouraria, levando seus nomes ao conhecimento da Diretoria, propondo a eliminação dos inadimplentes.
- Parágrafo Único** – O Tesoureiro não poderá deixar o cargo sem prévia prestação de contas. Se o fizer, seu sucessor procederá ao arrolamento dos valores da tesouraria sob assistência do Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho, lavrando-se termo em duas vias, das quais a primeira ficará no arquivo do Clube, e a segunda, se for o caso, para adoção das medidas cabíveis, inclusive judiciais.

Artigo 41º - As atribuições dos eventuais Diretores Social, Cultural, de Esportes, Jurídico, Patrimônio e outros constarão do Regimento Interno do Clube.

Artigo 42º - A Diretoria Executiva, sempre que nomear Diretor para a área específica, ou assessor, deixará claro as atribuições específicas de cada cargo, delegando poderes, se for o caso.

CAPÍTULO VIII

DAS ELEIÇÕES

Artigo 43º - As eleições verificar-se-ão na forma estatutária, devendo o livro de presença acusar pelo menos 1/3 (um terço) dos Associados com as mensalidades em dia para a primeira convocação, podendo ser realizada com qualquer número em segunda convocação meia hora depois da anterior.
Parágrafo único - As chapas concorrentes deverão obedecer fielmente o que dispõe este Estatuto.

Artigo 44º - As eleições realizar-se-ão através de Assembleias Gerais Ordinárias presididas pelo Presidente do Conselho, o qual dirigirá os trabalhos. A seguir o Presidente escolherá 1 (um) secretário "ad hoc" para compor a mesa dos trabalhos.

Artigo 45º - Só poderão concorrer como candidatos, os Associados que se encontrarem em pleno gozo de seus direitos sociais.

Artigo 46º - Os candidatos concorrerão em chapas completas com indicação de todos os nomes, não se permitindo votação individual.

Artigo 47º - Os candidatos não poderão ser registrados em mais de uma chapa.

Artigo 48º - As chapas deverão ser registradas com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data da eleição, na secretaria do Clube e serão afixadas em local bem visível, dentro da sede social para conhecimento geral.

Parágrafo 1º - Decorrido o prazo previsto neste artigo, não será possível o registro de novas chapas.

Parágrafo 2º - A Diretoria, ou quaisquer Associados quites com suas obrigações sociais poderá impugnar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o registro, o nome de candidato ou candidatos que não preencham os requisitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de procedência de impugnação, dar-se-á o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação, para que o nome impugnado seja substituído.

Parágrafo 4º - As Impugnações deverão ser feitas por escrito e devidamente fundamentado e submetido à apreciação do Conselho.

Artigo 49º - Feita a apuração, o Presidente da Assembleia fará a proclamação dos eleitos, os quais serão empossados no mesmo ato.

Artigo 50º - As Cédulas apresentadas no ato das eleições conterão rubricas do Presidente e dos Secretários da Mesa.

Parágrafo único - Será nula a cédula que contiver emenda, alteração de nome, vício ou sinal que possa prejudicar o sigilo do voto.

Artigo 51º - As eleições para o Conselho deverão ser realizadas de conformidade com o disposto neste capítulo, no que couber, sendo que as impugnações deverão ser feitas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IX

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 52º - O JEEP CLUBE JUNDIAÍ é constituído por um número ilimitado, designados "Associados", aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste estatuto, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores;
- b) Associados Honorários;
- c) Associados Beneméritos;
- d) Associados Contribuintes;
- e) Associados Remidos.

Artigo 53º - São Associados Fundadores os que assinaram a ata de Assembleia Geral de Constituição do Clube.

Artigo 54º - São Associados Honorários os que, estranhos ou não, ao quadro social, foram em Assembleia Geral assim considerados, e tenham feito jus a tal distinção, por terem prestado relevantes serviços ao Clube.

Parágrafo único - O Associado agraciado com a honraria receberá um diploma em sessão solene convocada para tal finalidade, desde que a concessão tenha sido aprovada pela maioria absoluta dos presentes na Assembleia.

Artigo 55º - São Associados Beneméritos os que, tendo sido contribuintes pelo menos durante 10 (dez) anos consecutivos, houverem prestado serviços relevantes ao Clube,



assim considerados em Assembleia Geral, conservando todos os demais direitos e obrigações previstos neste Estatuto.

Artigo 56º - São Associados Contribuintes os que, propostos e aceitos nas formas previstas neste Estatuto, pagarem a "joia", taxas e mensalidades previstas.



Artigo 57º - São Associados Remidos os que tiverem efetuado o pagamento de 30 (trinta) anos de mensalidade antecipadas ou não, respeitada a "joia" vigente, conservando todos os demais direitos e obrigações relativas aos Associados.

Artigo 58º - São direitos dos Associados com mensalidades em dia:

- a) Frequentar a Sede Social e suas dependências que as compõe, ou outros locais pertencentes ao Clube;
- b) Participar com seus associados, dependentes, de todos os eventos promovidos pelo Clube, e de um modo geral, desfrutar de todos os privilégios e vantagens comuns a todos os Associados, observando-se sempre as exigências regulamentares;
- c) Propor a admissão de novos Associados;
- d) Propor à Diretoria Executiva tudo o que julgar conveniente ao interesse do Clube;
- e) Representar à Diretoria Executiva contra a conduta inconveniente de qualquer Associado, e exigir o cumprimento do Estatuto;
- f) Solicitar licença pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, ou no máximo de 1 (um) ano para o serviço militar, luto por morte de parente até segundo grau, doença devidamente comprovada, e casos especiais a juízo da Diretoria Executiva;
- g) Solicitar por escrito a demissão do quadro social, estando quites com as obrigações sociais;
- h) Participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado para quaisquer cargos;
- i) Recorrer ao órgão superior do Clube de ato de associados ou do Clube, inclusive solicitar a convocação de Assembleia Geral no caso de sua reclamação não ter sido atendida através de documento escrito e assinado por no mínimo 10 (dez) Associados quites;
- j) Pleitear a realização de Assembleia Geral Extraordinária em qualquer época, desde que o pedido seja subscrito por no mínimo 20% (vinte por cento) dos Associados quites com as suas obrigações sociais, e para discussão de tema relevante de interesse do Clube.

Artigo 59º - É considerado dependente do(s) Associado(s):

- a) O (a) (s) filho (a) (s) solteiro (a) (s) menor de 18 (dezoito) anos, que viva sob o mesmo teto e tenha dependência econômica do Associado-titular;



11

- b) Cônjuge ou companheiro (a) nos termos do artigo 226 da Constituição Federal;
- c) O cônjuge separado ou divorciado, a critério da Diretoria Executiva, devidamente comprovada à situação e/ou necessidade, até que contraia novas núpcias.

Parágrafo Único – O (a) (s) filho (a) (s) solteiro (a) (s) ao completar (em) 18 (dezoito) anos de idade, poder (ao) inscrever-se como Associado(s) contribuinte(s), ficando isento de pagamento da "joia", desde que a proposta seja encaminhada a Diretoria Executiva dentro do prazo de 90 (noventa) dias após completar (em) esta idade.

Artigo 60º - São deveres do Associado:

- a) Pagar a "joia" de admissão e as mensalidades, bem como todos os compromissos pecuniários contraídos com o Clube, nos prazos estipulados;
- b) Cumprir as disposições deste Estatuto, assim como os Regulamentos emanados dos corpos dirigentes e administrativos do Clube;
- c) Manter irrepreensível conduta moral;
- d) Guardar cuidadosamente, zelar, conservar e apresentar sempre que lhe seja solicitada a identidade social acompanhada do respectivo comprovante de pagamento da mensalidade e taxas, sempre que adentrar nas Sedes do Clube, ou quando for solicitada por Diretores ou funcionários em serviço;
- e) Zelar pela conservação dos bens do Clube e influir para que os outros o façam;
- f) Indenizar o clube ou concessionários pelos prejuízos a que der causa, ou seus dependentes regularmente;
- g) Comunicar a Diretoria por escrito de quaisquer irregularidades notadas na administração da sociedade, a atuação de empregados e concessionárias;
- h) Comunicar a Diretoria por escrito de quaisquer mudanças na situação constantes na carta proposta de admissão;
- i) Acatar os membros da Diretoria, bem como atender os representantes desta, Associados, ou empregados do Clube, quando no exercício de suas atribuições;
- j) Frequentar o Clube decentemente trajado, e acatar as determinações de Diretoria;
- k) Aceitar e bem desempenhar o cargo para o qual foi eleito, salvo casos plenamente justificados.

Parágrafo único: O Associado que estiver a mais de 6 meses (180 dias) inadimplente, após processo interno, será desligado do quadro de Associado do JEEP CLUBE JUNDIAI, assim como seus dependentes, podendo retornar ao quadro de associados desde que pague nova "joia".

Artigo 61º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pelo JEEP CLUBE JUNDIAI.

Parágrafo Único – A qualidade de associado é intransmissível.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO, RECEITAS E DESPESAS

Artigo 62º - Constituem patrimônio do Clube todos os seus bens e direitos, os quais deverão constar dos registros contábeis, devidamente elaborados de acordo com a legislação vigente.

Artigo 63º - Os bens móveis do Clube com valores superiores a 30 (trinta) salários mínimos vigentes, só poderão ser alienados nos casos de interesse geral, com autorização prévia do Conselho.

Parágrafo Único – Os bens móveis do Clube com valores inferiores a 30 (trinta) salários mínimos vigentes poderão ser alienados por decisão da Diretoria Executiva, sempre com a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, em conjunto.

Artigo 64º - Os bens imóveis só poderão ser alienados mediante aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, observando-se o "quorum" de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de associados quites com suas obrigações.

Parágrafo 1º - Considerar-se-á aprovada a deliberação que obtiver a aprovação da maioria dos Associados presentes.

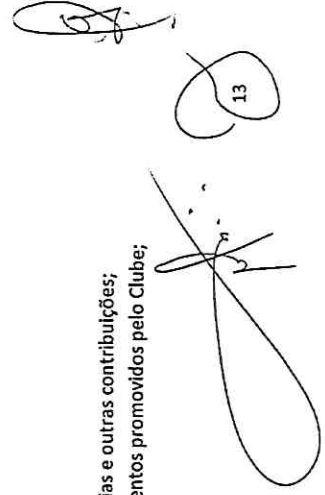
Parágrafo 2º - Na hipótese de alienação, o valor apurado deverá ser necessariamente empregado na aquisição de outro bem imóvel, ou construção, reforma dos já existentes, prestadas as devidas contas em Assembleia Geral Extraordinária, também especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 3º - Em ocorrendo alienação até que o valor apurado seja empregado nos termos do parágrafo 2º, a importância será depositada em conta bancária sujeita a juros e correção monetária, em instituição oficial, a ser movimentada conjuntamente pelos Presidentes da Diretoria Executiva e do Conselho.

Parágrafo 4º - Se eventualmente o Clube for declarado Entidade de Utilidade Pública Municipal, a Diretoria em exercício, ou o Conselho, deverá comunicar a alienação por escrito, dentro de 60 (sessenta) dias, à Prefeitura e à Câmara Municipal de Jundiá.

Artigo 65º - São consideradas receitas:

- a) O produto das mensalidades, joias e outras contribuições;
- b) A renda de festivais e outros eventos promovidos pelo Clube;



Handwritten signature and a circular stamp with the number 13.

- c) A renda proveniente de alugueis das instalações do Clube, dos serviços internos, e das taxas pagas por concessionários;
- d) Os donativos e legados em dinheiro;
- e) Juros e correção monetária de depósitos bancários;
- f) Quaisquer outras rendas e subvenções recebidas.

Artigo 66º - São consideradas despesas:

- a) O pagamento de encargos regularmente assumidos;
- b) O pagamento de impostos, taxas de serviços públicos, alugueis, conservação e melhoramentos;
- c) Compra de materiais de expediente, anúncios e publicações;
- d) Gastos provenientes de festas, realizações esportivas e culturais, bem como outras atividades promovidas pela Diretoria, ou por ela autorizadas;
- e) Aquisição de moveis, imóveis utensilios e materiais;
- f) Salários de empregados e comissão de cobradores;
- g) Encargos assumidos com execução de convênios firmados.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Artigo 67º - O Associado seja qual for sua categoria, que infringir este Estatuto. Ficará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Artigo 68º - Será advertido pela Diretoria o Associado que transgredir ordens de órgãos dirigentes e administração do Clube, ou cometer faltas de pequena gravidade.
Parágrafo único - A penalidade deverá constar em ata, ficar registrada na ficha social, e comunicada por escrito ao Associado.

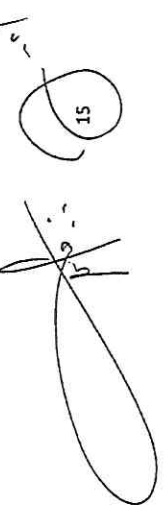
Artigo 69º - Será suspenso pela Diretoria Executiva, pelo prazo de 90 (noventa) dias o Associado que:

- a) Reincidir nas faltas constantes no artigo 60º;
- b) Perturbar a ordem nas festas, promoções e outros eventos sociais, culturais e esportivos, bem como reuniões de órgãos dirigentes e administrativos do Clube;

- c) Ceder à outra pessoa, mesmo que sócia qualquer documento de identidade social;
- d) Promover a frequência à sede social de pessoas indignas;
- e) Desrespeitar os membros dos órgãos dirigentes e administrativos, destratar os representantes da Diretoria, membros das comissões auxiliares e empregados do Clube, dentro e fora da Sede Social, quando no exercício de suas atribuições, desde que a falta seja devidamente apurada;
- f) Desrespeitar e injuriar qualquer pessoa dentro da sede sócia, desde que a falta seja devidamente apurada.
- Parágrafo 1º - A penalidade deverá contar em ata, ficará registrado na ficha social, deverá ser comunicada por escrito ao Associado e afixada na Sede Social.
- Parágrafo 2º - O Associado suspenso fica obrigado ao pagamento das mensalidades correspondentes ao período da suspensão, ficando, no entanto, privado de todas as regalias sociais, e do ingresso na sede Social, salvo para apresentar recurso, defesa, ou efetuar pagamentos.
- Parágrafo 3º - Os demais casos omissos, não constantes nas alíneas de "a" a "f" serão analisados e julgados em reunião d Diretoria Executiva.

Artigo 70º - A pena de exclusão será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que:

- a) For reincidente em suspensão por falta grave, antes da decorrência do período mínimo de 5 (cinco) anos;
- b) Não pagar sua mensalidade por 6 (seis) meses consecutivos;
- c) Tenha prestado informações falsas quando da apresentação da carta proposta de admissão;
- d) Provocar ou participar de conflitos, tumultos ou agressões físicas dentro da sede Social;
- e) Caluniar os membros dos corpos diretivos e administrativos do Clube, dentro ou fora das dependências sociais, sobre assuntos referentes ao Clube;
- f) Os que depois de haver sofrido a pena de suspensão, reincidirem na falta que a motivou;
- g) Tornar-se indigno de sua condição de Associado pela prática de atos desonestos, atentatórios à moral e aos bons costumes;
- h) Atentar contra a estabilidade e os afins do Clube, promovendo publicamente a sua ruína ou descrédito, estabelecendo graves discussões entre associados;
- Parágrafo único - A penalidade deverá constar em ata, fica registrado na ficha social, ser comunicada por escrito ao Associado e ser afixada na sede Social.



15

Artigo 71º - Ficará também sujeito a pela de exclusão o Associado ou dependente que for condenado por sentença criminal transitada em julgado, por crime doloso, que o torne indigno de permanecer no quadro social.

Artigo 72º - As penalidades previstas neste capítulo serão no que couber, aplicadas também aos dependentes pelos seguintes órgãos:

- a) Aos Associados titulares e seus dependentes, pela Diretoria Executiva;
- b) Aos membros da Diretoria Executiva, pelo Conselho.

Artigo 73º - Até a posterior deliberação da Diretoria Executiva, o Presidente ou outro Diretor, poderá suspender o Associado preventivamente do exercício de seus direitos sociais pelo tempo necessário a apuração da falta e aplicação da penalidade.
Parágrafo único - Em não resultando provada a infração, a suspensão preventiva será anulada e não constará da ficha do Associado.

Artigo 74º - Para as penalidades previstas neste capítulo, caberão os seguintes recursos:

- a) Defesa oral ou escrita perante a Diretoria Executiva, na primeira reunião ordinária, manifestando interesse com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da reunião;
- b) Recurso ao Conselho, no prazo de 15 (quinze) dias da data do recurso julgado pela Diretoria Executiva.

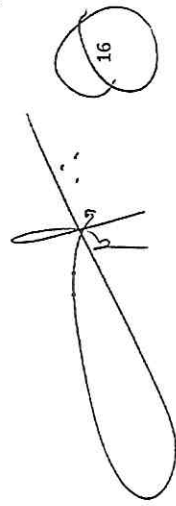
Artigo 75º - Os Associados excluídos poderão ser readmitidos decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses do cumprimento da penalidade imposta, desde que:

- a) Formule pedido por escrito;
- b) Receba aprovação da Diretoria Executiva;
- c) Tenha comprovado idoneidade moral, e se o caso, efetivamente ressarcidos os danos eventualmente causados.

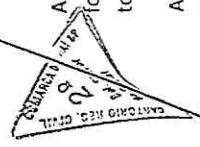
Parágrafo único - Os Associados excluídos por falta de pagamento poderão ser readmitidos, uma vez satisfeito o débito que lhe ocasionou a exclusão, acrescido de juros e correção monetária e/ou pagamento de nova "jóia".

Artigo 76º - O Associado readmitido perderá pelo prazo de 12 (doze) meses, o direito para efeitos de cômputo de remissão.

Artigo 77º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho.



Handwritten signature and a circled number 16.



CAPÍTULO XII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 78º - A prestação de contas da Sociedade observará no mínimo:

- I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Sociedade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.



CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

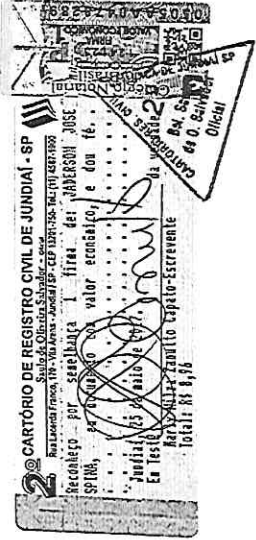
Artigo 79º Os Diretores respondem solidariamente pelas obrigações sociais contraídas em nome da sociedade, e pelos atos que praticarem no exercício de mandato, não recebendo remuneração de espécie alguma.

Artigo 80º - O Estatuto Social do JEEP CLUBE JUNDIAÍ somente podem sofrer modificação através de Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim.

Jundiaí, 20 de outubro de 2015.

 
Mauro Simões Marques Ferreira
ADVOGADO
OAB/SP 257.782
Tel: (11) 4526-8009

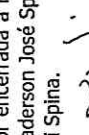
.....
JADERSON JOSÉ SPINA
Presidente


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
R. Amazonas, 110 - Jundiaí - SP - CEP: 13.200-000
Recebido por semplicia - firma de JADERSON JOSÉ SPINA, por valor nominal, e dou fé.
Jundiaí, 20 de outubro de 2015.
Recebi em caráter captores-estremante
Total R\$ 15,16
B. S. ...
Oficial

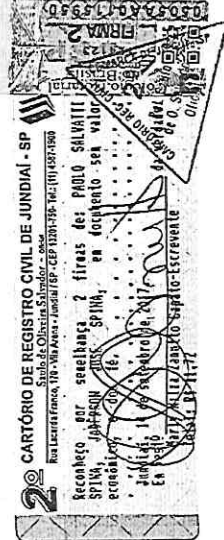
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO JEEP CLUBE JUNDIAÍ, realizada no dia Jundiaí 14 de junho 2107, às dezenove horas, convocada em edital, assinado pelo presidente Sr. Paolo Salvatti Spina e afixado em sua sede social, Avenida Aristeu Dagnoni, número 15, Vila Argos Velha, em Jundiaí/SP, em 1ª convocação e não havendo quórum às dezenove horas e quarenta e cinco minutos, deu-se início a reunião, com os associados presentes que assinaram a lista de presença, seguindo a pauta do edital : **Primeiro item da pauta - Cancelamento do Contrato de Concessão Administrativa de Uso** outorgado pela Prefeitura de Jundiaí, conforme autorização da Lei nº6.428, de 11 de novembro de 2004. Após as explicações do Senhor Presidente sobre a necessidade da entrega da sede, enfatizada por apertes do 1º Tesoureiro e administrativo Sr. Jaderson José Spina quanto aos compromissos financeiros e sociais necessários para se manter o convênio. Após longa discussão sobre o tema e seus desdobramentos, optou-se por unanimidade pela entrega da sede e o encaminhamento das providências perante a prefeitura. **Segundo item da pauta - Passeio do Cachorro Loco** – evento previsto para ser realizado no mês de agosto deste ano. Ficou definido que o Sr. Presidente juntamente com alguns associados e colaboradores irão providenciar a lista de ações e as necessidades para a realização do evento previsto para o dia 26 de agosto. **Terceiro item da pauta- Assuntos gerais** – ficou definido que todos os pertences do clube ficaram sobre responsabilidade do Sr. Presidente que terá o prazo de 90 dias, a ser negociado com a prefeitura, para entrega definitiva da sede. Ficou definido ainda, que serão doados os itens não servíveis a entidades assistenciais ou a pessoas necessitadas. Também ficou definido que a sede terá endereço provisório na Rua República 247 – Cap 13202-630 - Vila Arens – Jundiaí SP, cuja legalização ficará a cargo do diretor financeiro/administrativo, para onde deverá ser encaminhada as correspondências. Último item a ser discutido foi referente a conta bancária no Banco Itaú - ficou decidido que será mantida a mesma até que se regularize toda documentação e acertos financeiros pendentes. Nada mais havendo a tratar o Sr Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Esta ata foi lavrada pelo Diretor Financeiro/ Administrativo Sr. Jaderson José Spina que assina a mesma em conjunto com o Presidente Sr. Paolo Salvatti Spina.

 *Paolo Spina*

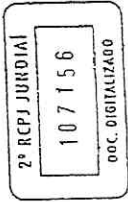
PAOLO SALVATTI SPINA
CPF. 32.231.699-6
Diretor Presidente

 *Jaderson José Spina*

JADERSON JOSÉ SPINA
CPF. 867.721.558-15
Diretor Financeiro/ Administrativo



15 21
W



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO JEEP CLUBE JUNDIAÍ – SP, realizada no dia vinte de outubro de dois mil e quinze, assinado pelo presidente JADERSON JOSÉ SPINA, datado de primeiro de outubro de dois mil e quinze, e afixado em sua sede social, Avenida Aristeu Daguioni, número 15, Vila Arens, em Jundiá/SP, em primeira convocação, com a presença absoluta dos Associados, com a seguinte pauta: 1- Leitura e discussão da minuta do Novo Estatuto Social e suas alterações conforme exigências do Novo Código Civil, 2- Votação e Aprovação dos Novos Estatutos Sociais. A presente convocação se fundamenta no Estatuto Social vigente, e por exigências legais a fim de regularizar o Estatuto Social, Lei nº 10.406, de 10.01.2002 - DOU 1 de 11.01.2002. As dezenove horas deu-se início aos trabalhos elegendo-se a composição da administrativa da Assembléia que foi presidida pelo atual presidente Sr. Jaderson José Spina, sócio fundador e secretariada pelo também sócio fundador Sr. José Antônio Galego, tendo a presença de associados conforme lista de presença assinada, em anexo. Após a leitura do edital de convocação, foram dadas as devidas explicações que pela qual motivou a convocação desta Assembléia, destacando-se a importância da regularização legal do Estatuto Social da entidade. Dois pontos foram abordados com maiores detalhes, além dos já previstos no Novo Código Civil Brasileiro. O primeiro foi a diminuição do número de participantes na diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Pela proposta apresentada, pelo Sr Presidente, haverá os seguintes cargos: Diretoria Executiva – Presidente, Vice- Presidente, Secretário e Tesoureiro cujo artigo ficará com a seguinte redação: A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva, composta de 4 (quatro) membros que só poderão concorrer se estiverem quites com os cofres, que façam parte do quadro associativo pelo menos há 5 (cinco) anos ininterruptos, não tenham sofrido penalidade associativa e gozem de plena capacidade civil e criminal, distribuídos nos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro. Já para o Conselho Fiscal a nova redação proposta foi a seguinte: O



Válida somente com o selo de autenticidade.

Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia pelos associados que estejam quites financeiramente na forma estatutária, e por todos os ex-presidentes da Diretoria Executiva que cumpriram na íntegra seus mandatos e que ainda pertençam ao quadro associativo. Os candidatos proclamados eleitos tomarão posse imediatamente. Na oportunidade em que escolherão entre si os ocupantes dos seguintes cargos: Presidente; Vice - presidente; Secretário. Após varias discussões a proposta foi aceita por unanimidade. O segundo ponto destacado foi com relação aos prazos dos mandatos, tanto da Diretoria Executiva quanto do Conselho Fiscal, cuja proposta apresentada e aprovada foi a de 10 (dez) anos para ambas, podendo se estender por prazo indeterminado caso não haja interessados. Refeita as alterações consensuais e novamente lido o Novo Estatuto do Jeep Clube Jundiaí - SP foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade. Ao final dos trabalhos a presente ATA foi lida e aprovada por todos os presentes e assinada pelo Presidente e o Secretário, devendo ser lavrada em Cartórios de Registro para os devidos fins de direito.

JADERSON JOSÉ SPINA
 CPF. 867.721.558-15
 Presidente do Jeep Clube Jundiaí

JOSÉ ANTONIO GALEGO
 CPF. 357.312.148-91
 Secretário da Assembleia

2º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE JUNDIAÍ - SP
 Rua Lusitano, 100 - Vila Nova - Anacleto - CEP: 13.214-300 - JUNDIAÍ - SP
 Reconheço por seleção a firma de **JADERSON JOSÉ SPINA**, em documento seu valor econômico, e 90 Jundiaí, 03 de maio de 2017.
 Leandro Ranzani Guimarães-Secretário
 Total: R\$ 5,86

2º Cartório de Registro Civil de Jundiaí - SP
 AUTENTICO em cópia, conferida com o original
 Valor: R\$ 3,40
 Jundiaí, 03 de maio de 2017.
 AUTENTICAÇÃO
 RFO.PA.E.05993.011

2º RCPJ JUNDIAÍ
 107156
 DOC. DIGITALIZADO

2º OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA
 COMARCA DE JUNDIAÍ/SP
 Rua Joli Fuller, n. 132 - Centro
 Apresentado, prenotado em 26/05/2017, registrado hoje sob n. 107.156, anexo no livro protocolo, a margem do registro Jundiaí, 08/06/2017.

TOTAL DAS CUSTAS E EMOLUMENTOS R\$ 221,05.
 As parcelas devidas reconhecidas e discriminadas no recibo anexo.
 Jundiaí, 08/06/2017.
 Wellington Silva de Lima - Escrevente

2º OFICIAL REGISTRO CIVIL PESSOA JURÍDICA
 COMARCA DE JUNDIAÍ
 WELLINGTON SILVA DE LIMA
 Escrevente









2º RCPJ JURDIAL
107156
DOC. DIGITALIZADO

LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO DE 2.015

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

- 1. PAOLO SALVATTI SPINA 
- 2. JADERSON JOSÉ SPINA 
- 3. EVALDO PERALLI 
- 4. RICARDO VELLASCO MOISES 
- 5. JOSÉ ANTÔNIO GALEGO 
- 6. RICARDO ALEXANDRE CERESER 
- 7. RONALDO ADRIANO VIANA _____
- 8. AMERICO TOVIM FERREIRA _____
- 9. RICARDO VELLASCO MOISES AKINA (REPENDO)
- 10. SARA SANTORO FABRÍCIO Sara Fabrício
- 11. Marcia Salatti
- 12. Admiria Nunes de Souza
- 13. Daniela Antti Braga Junior
- 14. Marcia Salatti
- 15. MARCO SIMÕES MENEZES FERREIRA
- 16. _____
- 17. _____
- 18. _____
- 19. _____
- 20. _____



 OBRIGADO POR ASSINAR ESTE DOCUMENTO.

 CONFIRME A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO

 COM O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

 41992911

 E O VALOR DE VERIFICAÇÃO:

 41992911

 OBRIGADO POR ASSINAR ESTE DOCUMENTO.

 CONFIRME A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO

 COM O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

 41992911

 E O VALOR DE VERIFICAÇÃO:

 41992911

 OBRIGADO POR ASSINAR ESTE DOCUMENTO.

 CONFIRME A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO

 COM O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:

 41992911

 E O VALOR DE VERIFICAÇÃO:

 41992911



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Jeep Clube Jundiá

Ata da assembleia geral extraordinária do Jeep Clube Jundiá, realizada aos dezenove dias do mês de Dezembro de dois mil e sete (19/12/2007) às 20 horas 07 minutos em primeira chamada e às 20 horas 30 minutos em segunda convocação, com a presença de quinze associados. O Sr. Presidente abriu os trabalhos, convidando o sócio Fernando Delgado para secretariar os trabalhos. Iniciando os trabalhos, foi eleita, por aclamação de todos os presentes, a única chapa inscrita regularmente, na forma dos estatutos sociais para exercer o mandato durante o Biênio 2008/2009, ficando a diretoria executiva assim composta: Presidente: Paolo Spina, comerciante, solteiro, brasileiro, sito na Av. Samuel Marins, 392, apto 212 - Vila Progresso, Jundiá, CPF: 295.019.378-10, RG SSP-SP 32.231.699-6; Vice Presidente: Athos Fabricio, comerciante, solteiro, brasileiro, sito na Av. Negrini Negro, 350, Caxambu, Jundiá-SP, CPF:274.573.438-57, RG SSP-SP 30.755.820-4; Primeiro Tesoureiro: Alfredo José da Fonseca, empresário, casado, brasileiro, sito na Av. Osmundo dos Santos Pelegrini, 1560, Ap 24H, Jardim 4º Centenário, Jundiá-SP, CPF: 259.916.818-05, RG SSP-SP 27.216.219-X; Segundo Tesoureiro: Ricardo Alexandre Cereser, comerciante, solteiro, brasileiro, sito na Rua Professora Ernestina Ribeiro, 26 - Parque do Colegio, CPF: 219.582.538-39, RG SSP-SP 34.271.245-7 Primeiro Secretário: Ynaú Mídina Torelli, representante comercial, solteiro, brasileiro, sito na Rua João Carbonari Jr. 479, Vila Jundiainópolis, CPF: 217.538.108-09, RG SSP SP 30.679.335-0; Segundo Secretário: Jaderison Spina, arquiteto, casado, brasileiro, sito na Rua Armando Colaferrri, 244, Jardim Paulista, CPF: 867.721.558-15, RG SSP-SP 7.777.678-1.

Fazem Parte do Conselho Deliberativo, também eleito neste pleito: Luiz Carlos R. Marques Leite, Brasileiro, casado, engenheiro civil, sito na Rua Roberto de Castro, 20, Santa Tereza, Jundiá-SP; Mário Tarallo Júnior, empresário, solteiro, brasileiro, sito na Rua Aderbal da Costa Moreira, 149, Vila Violo, Jundiá-SP, José Antônio Galego, brasileiro, casado, professor universitário, sito na Rua Paschoal Guzzo, 180, Jardim Messina, Jundiá-SP; Fernando Delgado, brasileiro, solteiro, empresário, sito na Rua Francisco Bonilha, 80, Vila Rami, Jundiá-SP; Luiz Fernando Munhoz Tangerina, Brasileiro, casado, comprador, sito na Rua Capitão João Xavier Dias da Costa, 116, Vila Rossi, Jundiá-SP. Concedida a palavra aos presentes, não houve qualquer oposição, sendo desejado a todos da nova Administração Buzzo declarou empossados os eleitos, convidando Paolo Spina a assumir a Presidência, o qual aceitou e agradeceu o apoio recebido, assumindo o compromisso de cumprir as normas estatutárias e declarando encerrados os trabalhos. Para constar foi lavrada a presente Ata lida e achada conforme vai assinada ao cartório de registro para os devidos fins de direito. Eu Fernando Delgado Lavrei a presente.

2 Registro Civil das Pessoas Naturais de Jundiá - SP
Rua Leticia Franco, 178 - Vila Avani - Jundiá / SP - Tel.: 4597-5993

Reconheço por ser o mesmo o Sr. PAULO SALVATY SPINA e Joo de...
Rosa Maria Pires Netto - Escrevente - 74
Valor 2,75 - Esc. 5005 - Guitã: 87

Em 15 de abril de 2008
da verdade

0505AA12190

Av. Antônio dos Ferrovilhões, s/n esquina com Anísio Dagnoni
Vila Agos 13201-615
Jundiá-SP Tel:4617-2307

Paolo Spina

Presidente Jeep Clube Jundiá



Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Jeep Clube Jundiaí

Ata da assembleia geral extraordinária do Jeep Clube Jundiaí, realizada aos dezoito dias do mês de Dezembro de dois mil e sete (19/12/2007) às 20 horas 07 minutos em primeira chamada e às 20 horas 30 minutos em segunda convocação, com a presença de quinze associados. O Sr. Presidente abriu os trabalhos, convidando o sócio Fernando Delgado para secretariar os trabalhos. Iniciando os trabalhos, foi eleita, por aclamação de todos os presentes, a única chapa inscrita regularmente, na forma dos estatutos sociais para exercer o mandato durante o Biênio 2008/2009, ficando a diretoria executiva assim composta:

Presidente: Paulo Spina, comerciante, solteiro, brasileiro, sito na Av. Samuel Marins, 392, apto 212 - Vila Progresso, Jundiaí, CPF: 295.019.378-10, RG SSP-SP 32.231.699-6; Vice Presidente: Althos Fabricio, comerciante, solteiro, brasileiro, sito na Av. Negrini Negro, 350, Caxambu, Jundiaí-SP, CPF: 274.573.438-57, RG SSP-SP 30.755.820-4; Primeiro Tesoureiro: Alfredo José da Fonseca, empresário, casado, brasileiro, sito na Av. Os mundo dos Santos Pellegrini, 1560, Ap 24H, Jardim 4° Centenário, Jundiaí-SP, CPF: 259.916.818-05, RG SSP-SP 27.216.219-X; Segundo Tesoureiro: Ricardo Alexandre Cereser, comerciante, solteiro, brasileiro, sito na Rua Professora Ernestina Ribeiro, 26 - Parque do Colégio, CPF: 219.582.538-39, RG SSP-SP 34.271.245-7 Primeiro Secretário: Ynaeu Mideia Torelli, representante comercial, solteiro, brasileiro, sito na Rua João Carbonari Jr. 479, Vila Jundiainópolis, CPF: 217.538.108-09, RG SSP SP 30.679.335-0; Segundo Secretário: Jaderison Spina, arquiteto, casado, brasileiro, sito na Rua Armando Colaferrri, 244, Jardim Paulista, CPF: 867.721.558-15, RG SSP-SP 7.777.678-1.

Fazem Parte do Conselho Deliberativo, também eleito neste pleito: Luiz Carlos R. Marques Leite, Brasileiro, casado, engenheiro civil, sito na Rua Roberto de Castro, 20, Santa Tereza, Jundiaí-SP; Mário Tamallo Junior, empresário, solteiro, brasileiro, sito na Rua Aderbal da Costa Moreira, 149, Vila Viciot, Jundiaí-SP; José Antônio Galego, brasileiro, casado, professor universitário, sito na Rua Paschoal Guzzo, 180, Jardim Messina, Jundiaí-SP; Fernando Delgado, brasileiro, solteiro, empresário, sito na Rua Francisco Bonilha, 80, Vila Rami, Jundiaí-SP; Luiz Fernando Mumbhoz Tangerina, Brasileiro, casado, comprador, sito na Rua Capitão João Xavier Dias da Costa, 116, Vila Rossi, Jundiaí-SP; Concedida a palavra aos presentes, não houve qualquer oposição, sendo desejado a todos da nova Administração sucesso no mandato que se inicia. Em seguida o presidente da assembleia Gilmar Antônio Burzo declarou empossados os eleitos, convidando Paulo Spina a assumir a Presidência, o qual aceitou e agradeceu o apoio recebido, assumindo o compromisso de cumprir as normas estatutárias e declarando encerrados os trabalhos. ~~Assim, para constar foi lavrada a presente Ata lida e achada conforme vai assinada ao cartório de Registro para os devidos fins de direito.~~

Eu, Fernando Delgado Lavrei a presente.

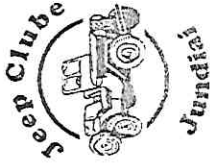
Recebido em Cartório das Pessoas Físicas de Jundiaí - SP
 Rua Estrela da Manhã, 179 - Vila Arque - Jundiaí/SP - Tel: 4591-9393
 Registrado em 15 de abril de 2008
 Valor 2.795,00 (dois mil e setecentos e setenta e nove reais e 00/100)

Paulo Spina

Paulo Spina
 Presidente Jeep Clube Jundiaí

05054412190
 CPF: 02874282-8
 Rua Estrela da Manhã, 179 - Vila Arque - Jundiaí/SP - Tel: 4591-9393
 Registrado em 15 de abril de 2008
 Valor 2.795,00 (dois mil e setecentos e setenta e nove reais e 00/100)





Av. União dos Ferroviários, s/nº Praça Alberto Zaia - Jundiá - SP - CEP 13.201-160
Fone/Fax (011) 4586-5119 CGC 00.193.620/0001-94

EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DR. MIGUEL HADDAD

O Jeep Clube Jundiá - SP, entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública, conforme Decreto nº 4946/96 de 23/12/96, abaixo representada pelo seu presidente Sr. Cassiano Luís de Lacerda, RG nº 26.659.173-5, vem respeitosamente, através desta, solicitar a concessão de área pública localizada na Av. União dos Ferroviários, conforme mapa anexo.

Tal solicitação se faz necessária, uma vez que pretendemos continuar com nossa parceria, Jeep Clube e Prefeitura, e manter o projeto Turma do Jipinho em conjunto com a Semis, tendo em vista que o espaço atualmente utilizado, Praça Alberto Zaia, deverá ser devolvida à Prefeitura, conforme entendimento com V. Exa.

Nestes termos, pede deferimento.

Cassiano Luís de Lacerda

Cassiano Luís de Lacerda

DATA ENTRADA 29/12/2003
PROCESSO 2003-029.326-B 001
INTERESSADO JEEP CLUBE JUNDIAÍ - SP

GRUPO DE ASSUNTO / ASSUNTO
035 PRÓPRIO MUNICIPAL
11 CESSÃO
INFORME-SE PELO TELEFONE 156
OU PESSOALMENTE NA P.M.J. APOS.

Jundiá, 23 de dezembro de 2003

Nº 27

HL

fls 28
WM



JEEP CLUBE JUNDIAI-SP
CNPJ 00.193.620/0001-94
Av. Aristeu Dagnoni, 15 – Jundiaí SP
CEP 13.201-160
Fone/Fax (11) 4526.2646

Jundiaí, 22 de fevereiro de 2020

À CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

O Jeep Clube Jundiaí, inscrito no CNPJ sob nº 00.191.620/0001-94, localizado na Rua Aristeu Dagnoni nº 15, Vila Argos, CEP: 13.201-160, representada por seu presidente, **Paolo Salvatti Spina – RG 32.231.699-6.CPF 295.019.378-10;** vem através desta declarar que **ACEITA E CONCORDA, com a inclusão no calendário oficial do município de Jundiaí, para realização do evento DESAFIO 4X4 a ser promovido pelo Jeep Clube Jundiaí, no mês de outubro de cada ano.**

Se mais,

Paolo Salvatti Spina
Presidente do
Jeep Clube Jundiaí



JEEP CLUBE JUNDIAI-SP
CNPJ 00.193.620/0001-94
Av. Aristeu Dagnoni, 15 – Jundiaí SP
CEP 13.201-160
Fone/Fax (11) 4526.2646

Jundiaí, 22 de fevereiro de 2020

À CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Ref: Solicitação de Inclusão no calendário de eventos do município de Jundiaí, a ser realizado no mês Outubro de cada ano, O DESAFIO 4X4, a ser promovido pelo Jeep Clube Jundiaí.

O Jeep Clube Jundiaí, inscrito no CNPJ sob nº 00.191.620/0001-94, situado à Rua Aristeu Dagnoni nº 15, Bairro Vila Argos, CEP: 13201-160; vem por meio deste solicitar que conste no calendário do município de Jundiaí, o mês de outubro como o mês do DESAFIO 4X4, a ser promovido pelo Jeep Clube Jundiaí, o qual tem como objetivo consolidar o mês para realização dos eventos.

Eventos:

- 3º DESAFIO 4X4 JCJ – realizado nos dias 14 e 15 de Dezembro de 2019
- DESAFIO da TRILHA DO CACHORRO LOCO - realizado em 26 de Outubro de 2017



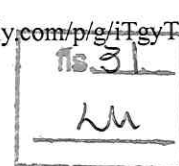
JEEP CLUBE JUNDIAI-SP
CNPJ 00.193.620/0001-94
Av. Aristeu Dagnoni, 15 – Jundiaí SP
CEP 13.201-160
Fone/Fax (11) 4526.2646

- 2º DESAFIO 4X4 Jeep Clube Jundiaí realizado em 29 e 30 Outubro de 2016
- Desfiles de Jipes nas comemorações oficiais dos eventos do município de Jundiaí e comemorações cívicas.

A realização deste Desafios tem objetivo de promover recreação, a promoção do esporte automobilístico a população jundiaiense, além auxiliar as entidades beneficentes do município, fortalecendo o processo de inclusão de forma natural no calendário.

Sem mais,

Paolo Salvatti Spina
Presidente do
Jeep Clube Jundiaí



Desafio 4x4 JCJ promete Off Road de alta qualidade nos dias 14 e 15 de Dezembro

maisoffroad.com/desafio-4x4-jcj-promete-off-road-de-alta-qualidade-nos-dias-14-e-15-de-dezembro/

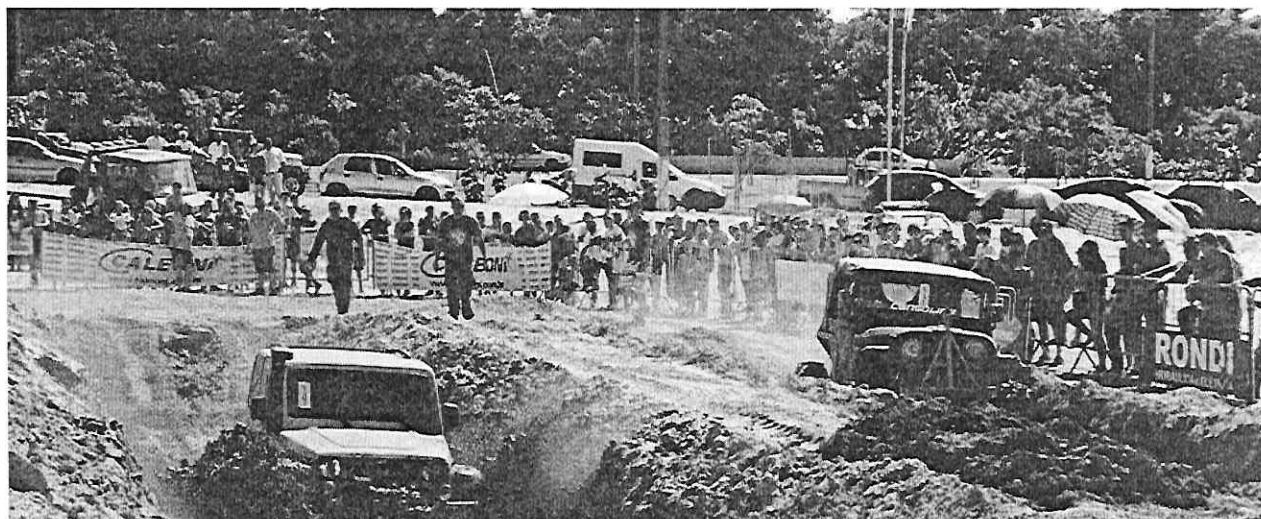
maisoffroad

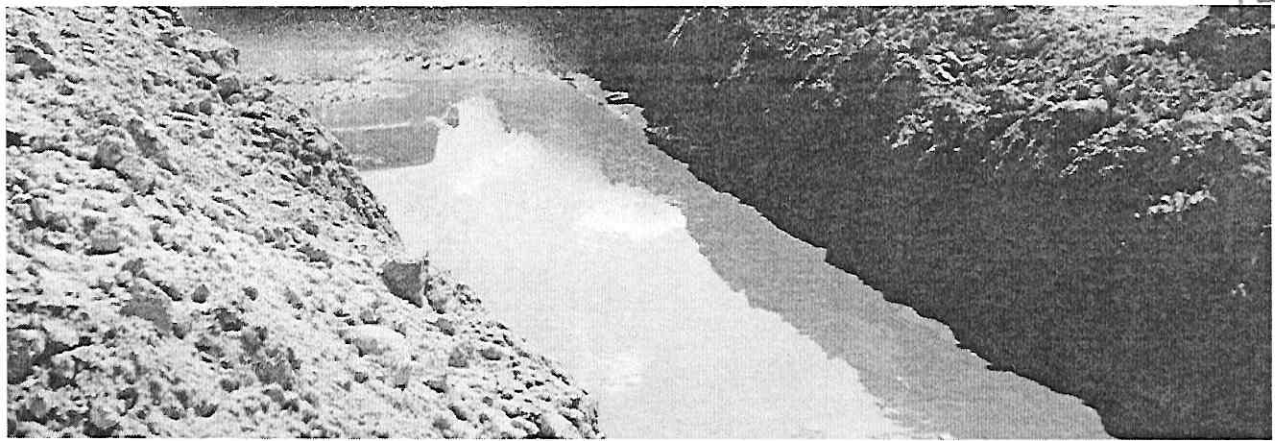
December 12, 2019



Tendo em vista a experiência na organização de eventos para os amantes do 4x4, o corpo executivo do Jeep Clube Jundiaí/SP fará a 3ª edição do DESAFIO 4X4 JCJ nos dias 14 e 15 de dezembro. A cidade é privilegiada pela localização geográfica, contendo aos redores, grandes áreas para lazer na natureza, proporcionando muitas opções de diversão aos amantes do Off Road.

Com base nos conhecimentos da equipe, através de contatos dos integrantes, será dada a oportunidade de seguir à agenda anual deste projeto que é um verdadeiro sucesso. O apoio da Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Esportes, traz todo o apoio para a oportunidade de realizar este projeto, dando assim o incentivo ao esporte que tanto se preza.





A ideia circulação de pessoas num evento como o projetado é de de 5 a 7 mil pessoas nos dois dias. Estima-se que haverá mais de 50 veículos Off Road participando e prestigiando o evento. O local abrigará praça de alimentação, estacionamento gratuito, área reservada para crianças, banheiros, segurança e test drive de veículos 4x4.

Haverá ainda uma área reservada para as diversas equipes montarem seus "boxes" de preparação e espaço para apreciação do evento. O evento será realizado na área do arena moto cross, em frente o terminal da Hortolândia, espaço este já utilizado na 2ª edição do Desafio 4x4. O endereço é de fácil acesso, e já tem boa área (aproximadamente 10.000m²), o que atende os princípios do projeto.

III DESAFIO 4x4 JCJ JUNDIAÍ/SP

14 E 15 DEZEMBRO

INICIANTE DESAFIO FORÇA LIVRE

Premiação

ORGANIZAÇÃO Jeep Clube

ALIMENTAÇÃO **CAMPING** **ANTIGOS** **VIATURAS**

ESTAREMOS ARRECADANDO

REALIZAÇÃO **ADRIANO**

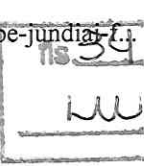
DOE PARA CRIANÇAS CARENTES
BRINQUEDO, ALIMENTO E AGASALHO

REALIZAÇÃO: **Jundiaí** ATUO.

FOFO **Spina4x4** **Jornal MAIS OFF ROAD**
JUNDIAÍ PREFEITURA

LOCAL: ARENA MOTOCROSS - BAIRRO HORTOLÂNDIA - JUNDIAÍ-SP - INFORMAÇÕES: 11-99954-2157 OU 11-99582-7092

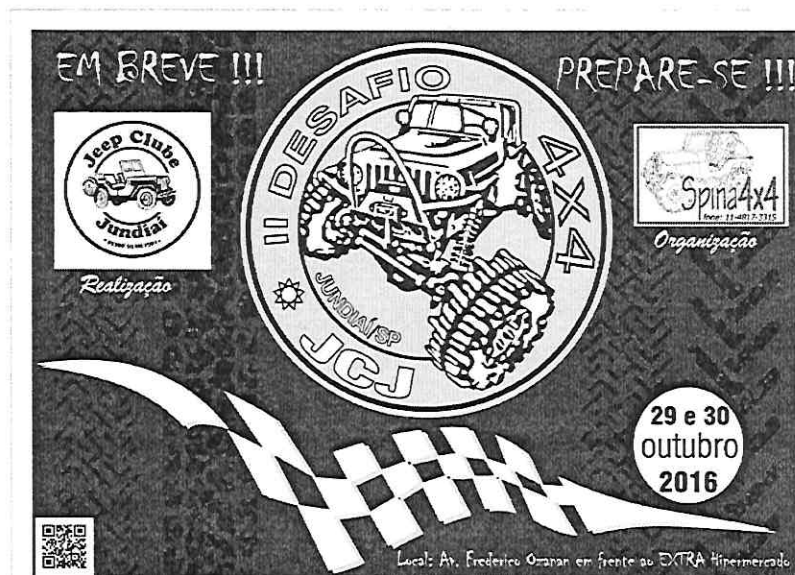
Copyright © 2020 Mais Off Road.

Prefeitura de Jundiaí | jundiai.sp.gov.br

Jeep Clube Jundiaí faz o 2º Desafio 4x4 em outubro

Publicada em 02/09/2016 às 16:44

O Jeep Clube Jundiaí dará largada a mais um evento para os apaixonados por 4x4. Com o apoio da Prefeitura, o 2º Desafio 4x4 JCJ está marcado para os dias 29 e 30 outubro em um terreno no cruzamento das avenidas Antônio Frederico Ozanan e União dos Ferroviários, em frente ao Extra Supermercados.

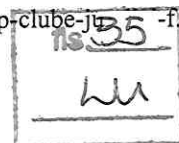


O evento reúne os apaixonados por veículos 4x4 de toda região

São esperados cerca de 100 competidores de todo o País e público de mais de cinco mil pessoas para prestigiar as provas de arrancadão e obstáculos. As disputas vão ser organizadas em baterias e vão contar com rampas, valetas, erosões e lama, situações que exigem experiência e técnica dos pilotos.

Para participar é necessário possuir um veículo 4x4 devidamente preparado para enfrentar os obstáculos que estarão pelo caminho. As inscrições podem ser feitas no site do organizador por R\$180,00 mais doações de roupas e alimentos não perecíveis para o Desafio 4x4 + Arrancadão, e R\$80,00 mais doações de roupas e alimentos não perecíveis para quem desejar apenas participar do Arrancadão, que serão destinados às instituições de caridade de Jundiaí Missão Belém e Mãe Magnificat.

Além das provas haverá também opções para toda família se divertir, como praça de alimentação, exposição de automóveis, test drive e sorteios.



Assessoria de Imprensa

Link original: <https://jundiai.sp.gov.br/noticias/2016/09/02/jeep-clube-jundiai-faz-o-2o-desafio-4x4-em-outubro/>

NOTÍCIAS RELACIONADAS

13/12/2019

[Corrida para crianças, em meio à uva, divulga festa em janeiro](#)

15/11/2019

[Time Jundiaí Ginástica Rítmica é campeão dos Jogos Abertos](#)

09/07/2019

[Jogos Regionais: Futsal sub-20 conquista invicto o bicampeonato](#)

09/07/2019

[Nove de Julho ganha ciclovia; bairros vão receber outros 15 km](#)

GALERIA

2º DESAFIO 4X4

JCJ

Jundiaí/SP

29/30 OUTUBRO

R\$15.000,00 EM PRÊMIOS!



ARRANCADÃO

PROVA DE OBSTÁCULOS

ÁREA DE EXPOSIÇÕES

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

REALIZAÇÃO:



ORGANIZAÇÃO:



LOCAL:

AV. ODAIR MILAMONTI EM FRENTE AO TERMINAL HORTOLÂNDIA

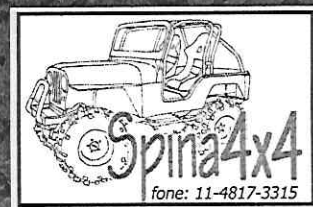
Patrocínio:

EM BREVE !!!

PREPARE-SE !!!



Realização



Organização

29 e 30
outubro
2016



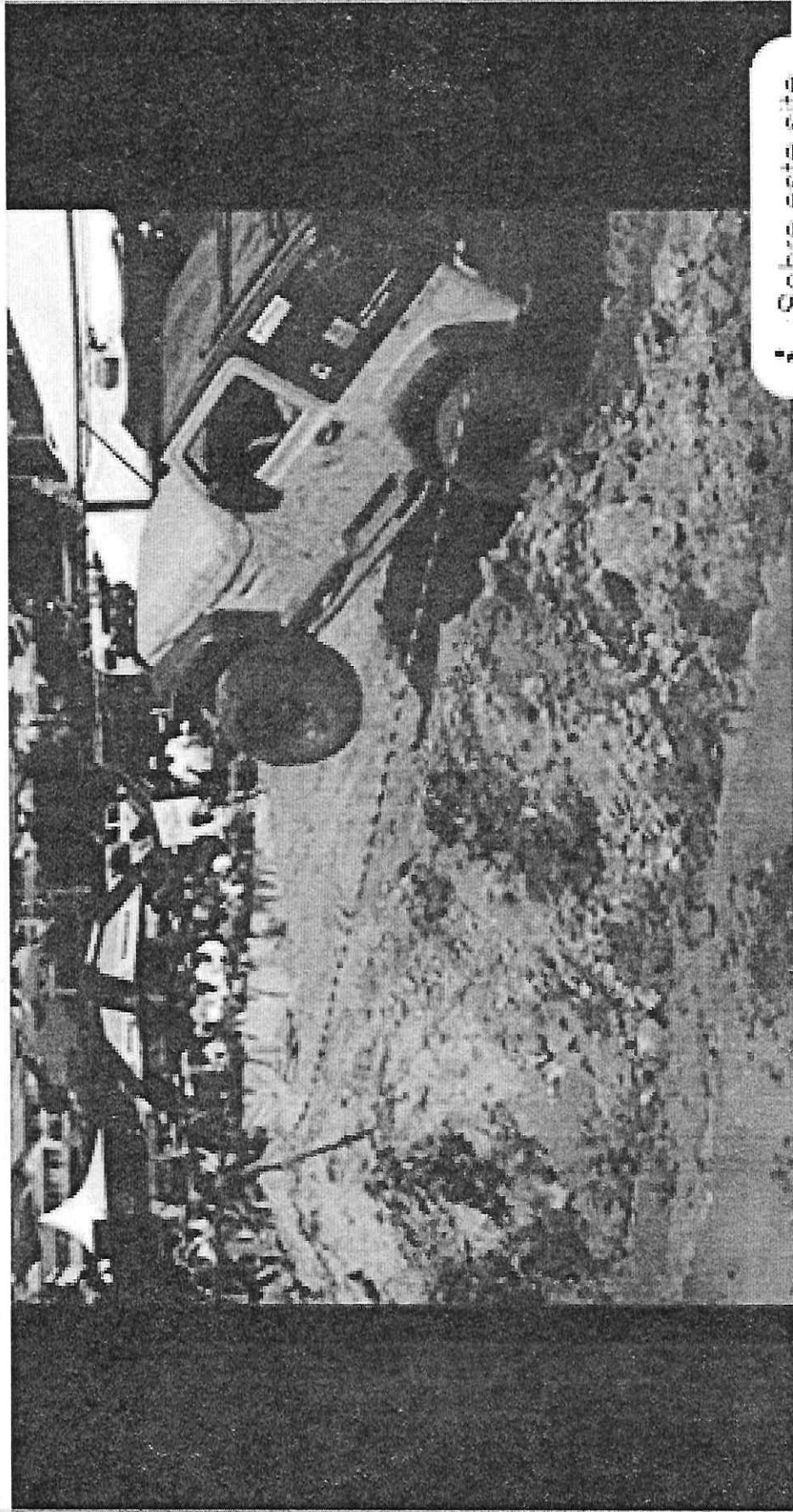
Local: Arena Sport Center em frente ao terminal de ônibus Hortolândia - Av. Alexandre Ludke



Jeep Clube Jundiá - SP

5 de novembro de 2016 · 🌐

<https://www.youtube.com/watch?v=oyvmVDAmAZ4>



📄 Sobre este site

YOUTUBE.COM

Troller T4 - Desafio 4x4 Jundiá - Jipe Clube Jundiá

Final de semana de diversão na competição que aconteceu nos dias 29 e ...

fs. 38

WU

2º Desafio Rota 4x4 promete emoção e natureza esplêndida

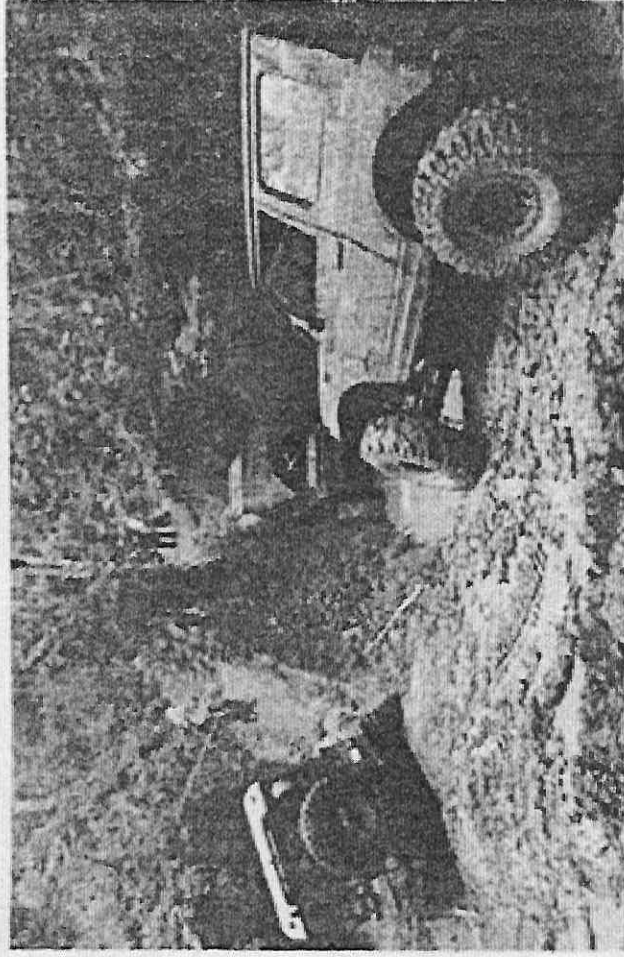
Nos dias 26 e 27 de novembro acontece a segunda edição do Desafio Rota 4x4. Organizado pela Rota 4x4 e com apoio de vários parceiros, o evento conta com duas categorias: Passeio Radical e Desafio.

A categoria Desafio é composta por dupla de jipes e seus respectivos sponsors, enfrentando as trilhas da Serra da Cantareira/SP contra o relógio. Serão vários trechos de trilhas pesadas cronometrados intercalados com trechos de deslocamentos por estradas vicinais. Ganha quem fizer todo o percurso em menor tempo, não podendo contar

com ajuda externa. Caso a dupla necessite de ajuda externa, é penalizada com acréscimo de tempo em seu tempo total de prova. A grande novidade dessa edição é que a categoria Desafio será noturna, aumentando as dificuldades e colocando à prova as habilidades das duplas.

Já a categoria Passeio Radical será, também, pelas trilhas da Serra da Cantareira, contemplando as belezas da região, em comboio e guiada pela organização e será durante o dia, com concentração a partir das 8h.

Serão sorteados vários brindes a todos os inscritos



Prova deve trazer aventura cheia de adrenalina

e a premiação para os três primeiros colocados na categoria Desafio serão: um Guincho Work, um par de bancos Rally Design, um jogo de pneus Mamute. As vagas são limitadas e as inscrições serão feitas pelo site www.desafiorota4x4.com.br/



Jeep Clube Jundiáí

Apresenta:

22 E 23 DE AGOSTO

* PROVA DE OBSTÁCULOS * ARRANCADÃO NA LAMA



Local: **Av. Frederico Ozanan,**
em frente ao Extra Hipermercado

• mais...

Praca de Alimentação • Expositores • Test drive
Sorteio de brindes • Premiação • Estacionamento

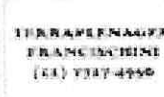
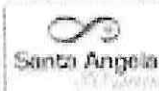
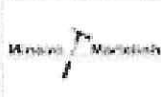
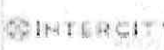
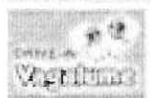
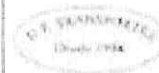
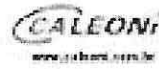
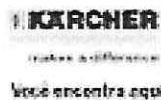
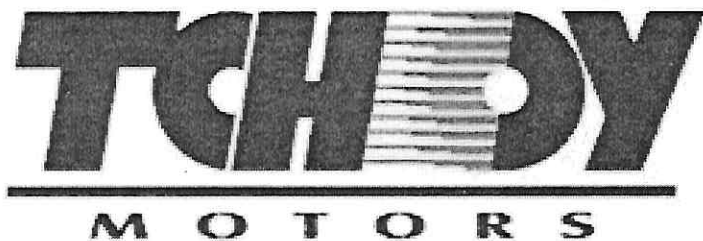
Colabore com a doação de 2kg de alimento não perecível
que será entregue para as instituições de caridade da
região: Casa de Nazaré e Missão Belém

* Na inscrição dos competidores será obrigatória a entrega do alimento

Informações:

Spina 444 - 11 4847-5525 / 99954-8397
Márcia 11 49781-7053

APOIO:





PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1247

PROJETO DE LEI Nº 13.145

PROCESSO Nº 84.886

De autoria do Vereador **ANTONIO CRALOS ALBINO**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DESAFIO 4X4**” (outubro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com documentos de fls. 04/40.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DESAFIO 4X4**”, a ser comemorado no mês de outubro, com o intuito de prestigiar os praticantes de esportes automotivos em trilhas fora da estrada, as chamadas *off-road*, por meio de diversos eventos objetivando atrair o público local e promover essa categoria.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

[Assinaturas manuscritas]




DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

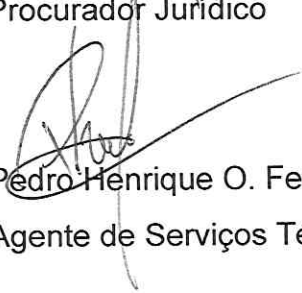
Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).


S.m.e.

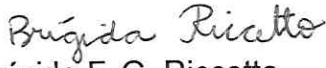
Jundiaí, 09 de Março de 2020.


Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico


Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos


Leonardo Gomes Primo
Estagiário de Direito


Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos


Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito


Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 84.886

PROJETO DE LEI Nº 13.145 do Vereador **ANTONIO CARLOS ALBINO**, que inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DESAFIO 4X4”, promovido pelo Jeep Clube Jundiaí (outubro).

PARECER

O presente projeto de lei tem por objetivo prestigiar os praticantes dos esportes automotivos em trilhas fora da estrada, as chamadas *off-road*. São vários os eventos que são promovidos com o objetivo de atrair o público local e promover essa categoria.

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 41/42), por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Procedente portanto no direito, o Regimento Interno (art. 47, I, c, 6) exige desta Comissão avaliar a proposta também no mérito, que por sua vez se acha suficientemente demonstrado na justificativa.

Diante do exposto e considerada a alçada que o Regimento Interno (art. 47, I) reserva a esta Comissão, este relator conclui registrando **voto favorável**.

Sala das Comissões, 10/03/2020.

APROVADO
10/03/2020



VALDECI VILAR
“Delano”

Presidente e Relator



DOUGLAS MEDEIROS



EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetur Oeste”



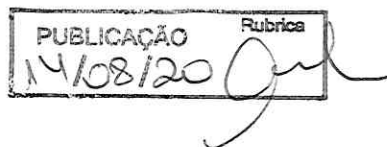
PAULO SERGIO MARTINS
“Paulo Sergio – Delegado”



ROGERIO RICARDO DA SILVA



Processo 84.886



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.145

(Antonio Carlos Albino)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DESAFIO 4X4**”,
promovido pelo Jeep Clube Jundiaí (outubro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de agosto de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DESAFIO 4X4**”, promovido anualmente pelo Jeep Clube Jundiaí em outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de agosto de dois mil e vinte (11/08/2020).

Fauáz Tahá
FAOUAZ TAHA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.145

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 11 / 08 / 20

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Valéria*

RECEBEDOR: *Felipe*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 1º / 09 / 2020

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Handwritten signature]

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Expediente

1246
Gre

Ofício GP.L n.º 204/2020

Processo SEI n.º 8.896/2020

Camara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral n.º 85588/2020
Data: 28/08/2020 Horário: 15:22
Administrativo -

Jundiaí, 26 de agosto de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
28/08/20

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 9.477, objeto do Projeto de Lei n.º 13.145, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.477, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

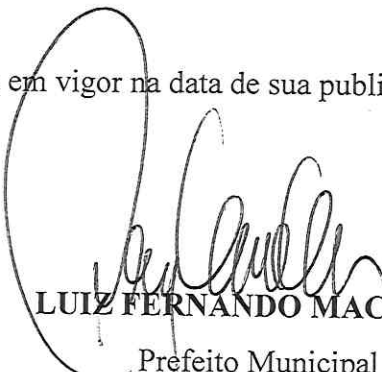
(Antonio Carlos Albino)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DESAFIO 4X4**”, promovido pelo Jeep Clube Jundiaí (outubro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DESAFIO 4X4**”, promovido anualmente pelo Jeep Clube Jundiaí em outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO RUBRICA
02/09/20 *Cris*

PROJETO DE LEI Nº. 13.145

Juntadas:

fls 02 a 40 em 06/03/2020 WW ; fls 41 a 42
em 09/03/2020 J; fls 43 em 11/03/2020 J;
fls 44 e 45 em 12/08/20 Jul
fls 46 e 47 em 31/8/20 Jul

Observações: